



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. "CÔNEGO CYRÍACO SCARANELLO PIRES"
Rua Nair Lopes Sales N.º 222 - Parque do Café I - Monte Mor - SP
Tel: 019- 3879 5177- 38795299



EDITAL nº 02/2025 Seleção de Docentes para a função de Professor Coordenador na E.E. CÔNEGO CYRÍACO SCARANELLO PIRES

A Direção da E.E. Conego Cyriaco Scaranello Pires, nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do edital de seleção no período de **24/10/2025 a 27/10/2025** para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP.

1. Dos requisitos para o exercício da função:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II - Ser portador, **preferencialmente**, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- §1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.
- §2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

2. Das atribuições do Professor Coordenador:

- I atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- IV- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, empática, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- X tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
 - d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
 - e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
 - f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3. Do perfil profissional e das exigências para o desempenho da função de Professor Coordenador:

- a) conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) demonstrar liderança empática, estabelecendo conexões humanas genuínas; possuir habilidades interpessoais que favoreçam a comunicação e o respeito mútuo; e apresentar capacidade de atuar de forma colaborativa em ambientes de trabalho em equipe.;
- c) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;
- e) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;
- f) cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuída por todos os dias da semana e todos os horários de funcionamento da Escola.
- g) apresentar uma comunicação pacífica, pautada na prática da escuta ativa, cordialidade, clareza e objetividade, promovendo interações respeitadas e construtivas;
- h) trabalhar de forma eficaz as relações interpessoais, administrando os conflitos com respeito, equidade e foco na construção de soluções colaborativas.

4. Da entrevista:

- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) A realização de entrevista será feita pelo Diretor de Escola, com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.
- c)

5. Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico;
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

6. Etapas:

- a) Inscrição e entrega da Proposta: Até 30/10/2025, das 8h às 20h, Pessoalmente ou por email e920678a@educacao.sp.gov.br
- b) Realização de entrevistas pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da Unidade, no dia 31/10/2025 as 9h.

- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
- d) Indicação e designação do docente.

7. Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino, a homologação.

Monte mor, 24 de outubro de 2025.



Cristiane Roberta de Lima Santana
RG: 27.422.639-X
Diretor Escolar